



Memo nº30A/2021/ADM/PMM

Maracanã, 08 de junho de 2021.

À Comissão de Pregão da PMM

Att: Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos

Considerando que o processo administrativo n.º 053/2021/PMM - Pregão Eletrônico SRP n.º012/2021/PMM, com abertura em 31/05/2021, cujo objeto é a Fornecimento de RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL ENVASADO EM BOTIJÃO 13 KG, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Secretarias/Fundos Municipais do Município de Maracanã, por um período de 12 (doze) meses, foi considerado FRACASSADO, em virtude da única empresa licitante não ter sido habilitada para o certame, conforme ata de sessão em anexo.

Solicito instrução de novο processo licitatório, podendo ser utilizado o Termo de Referência do Processo anterior, porém que se realize nova cotação de preços.

Atenciosamente,

Paulo Alves de Lima
Secretario de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL ENVASADO EM BOTIJÃO 13 KG, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A prefeitura e demais fundos municipais de Maracanã do Pará, são os órgãos da Administração direta, encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. O registro de preços para futura aquisição dos materiais de consumo (recarga de Gás de cozinha de 13 kg) faz-se necessário para propiciar condições para o preparo de refeições nas Escolas estamos falando de merenda escolar, no Hospital Municipal trabalhamos com profissionais plantonistas em sua maioria em regime de plantão 24hs, além dos pacientes que se encontram em observação no qual não podemos estimar a quantidade, pois se trata de demanda espontânea. Deve ser considerada também no CRAS, a qual abriga crianças e adolescentes que necessitam do alimento que é preparado na casa. Nas demais copas o que é preparado em sua maioria é somente café para os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.

3- METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e no Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de Abril de 2001, e subsidiariamente, na Lei nº



8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações complementares e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 - Conforme planilha anexa.

4.2 - Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, no ato da entrega, o bem em questão será recusado, devendo o mesmo ser repostado no prazo de 24 horas, sem adição de qualquer ônus para esta Prefeitura.

5. DO LOCAL DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE.

5.1. A entrega dos produtos deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento, compreendendo dessa forma todos os prédios públicos localizados na zona rural e urbana deste Município de Maracanã/Pará, conforme rotas de entrega em anexo.

5.3. Forma de pagamento: O pagamento será realizado até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

5.4. Em hipótese alguma será aceito o item em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Fiscalizar o contrato por meio de servidor previamente designado no ato da assinatura do mesmo;

6.4 Manter os empregados da CONTRATADA a par de informações necessárias ao bom cumprimento de suas tarefas;



6.5 Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, dirigindo-se exclusivamente ao preposto ou representante por ela indicado para solucionar eventuais conflitos;

6.6 Efetuar até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, os pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal e comprovação de sua adimplência com as obrigações contratuais, tributárias sociais e trabalhistas;

6.7 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7.2. Receber o bem móvel, objeto do presente edital, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

7.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

7.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

8.3. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Maracanã, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

8.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias que serão incluídas ao decorrer de emissões das notas de empenho no período da vigência da Ata de Registro de Preço.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

10.3 O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratada receberá programação de fornecimento do bem em questão em conformidade com a solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Maracanã, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para esse fim.

11.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

11.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Paulo Alves de Lima
Secretário de Administração



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. TOTAL ESTIMADA
1	RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GPL ENVASADO EM BOTIJÃO 13 KG	RECARGA	2.231